



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

Capital Social Realizado 18.000€ | NIF 502 556 129 | Inscrita na CRCC sob o n.º 87 | Inscrita na CVMM, sob o número 20161415

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
1.º Trimestre de 2020



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	8
a) Receita.....	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria	12
VII. CONCLUSÕES	13



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 1.º Trimestre de 2020.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de março de 2020.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de março de 2020, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de março de 2020, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela lei n.º 12/2017. De 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

9



III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de março de 2020;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento transitório para o período de 2019.



Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2020.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o "*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*"

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em março de 2020 têm por base o orçamento transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2020, em que se mantém, nos termos do artigo 12.º- H da Lei de Enquadramento Orçamental, a vigência da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019.

De acordo com o disposto no art.º 4.º da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro, a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.901 euros.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido Líquido de Cativos.



V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de março de 2020.

DESCRIÇÃO	2019	mar/19	mar/20	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS ETAXAS	1 345 741	193 486	164 650	-14,90%
REVERSÕES	981	0	0	0,00%
OUTROS RENDIMENTOS EGANHOS	11 492 824	2 510 938	2 967 020	18,16%
TOTAL RENDIMENTOS	12 839 546	2 704 424	3 131 670	15,80%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1 592 158	218 872	367 129	67,74%
Serviços Especializados	499 533	57 159	103 344	80,80%
Material de consumo	76 113	9 185	16 257	76,99%
Energia e fluidos	70 152	1 295	15 322	1083,03%
Deslocações, estadas e transportes	128 754	24 022	28 394	18,20%
Serviços diversos	817 606	127 211	203 813	60,22%
GASTOS COM O PESSOAL	6 962 120	1 731 197	1 722 336	-0,51%
OUTROS GASTOS E PERDAS	333 378	378	3 566	0,00%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	147 609	14 844	25 243	70,06%
TOTAL GASTOS	9 035 265	1 965 291	2 118 275	7,78%
RESULTADO OPERACIONAL	3 804 281	739 133	1 013 395	37,11%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	3 804 281	739 133	1 013 395	37,11%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0		0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	3 804 281	739 133	1 013 395	37,11%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 14,90% resultado essencialmente do decréscimo das coimas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 18,16% face a igual período de 2019, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:



Entidade	mar/19	mar/20
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	186 257	299 482
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	217 465	344 691
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	1 497 550	1 494 003
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	119 440	194 857
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	22 863	28 480
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	202 653	216 566
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	79 846	97 085
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	101 372	159 593
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	80 580	128 000
Total	2 508 026	2 962 756

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2020, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- No que respeita aos fornecimentos e serviços externos, estes apresentam um aumento significativo de 67,74% face a igual período do exercício anterior, justificado essencialmente pelo acréscimo dos serviços especializados e dos serviços diversos, os quais aumentaram 80,80% e 60,22%, respetivamente.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido à data de 31.03.2020, com base no orçamento aprovado e líquido dos Cativos (no que respeita à despesa).

Os mapas da execução orçamental têm por base o orçamento transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2020, em que se

mantém, nos termos do artigo 12.º- H da Lei de Enquadramento Orçamental, a vigência da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2020				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	800 000	194 650	605 350	24,33%
Juros - Administração Central - IGCP	7 364	0	7 364	0,00%
União Europeia - Instituições	14 200	3 268	10 932	23,01%
Reposições não abatidas nos pagamentos	997	996	1	99,92%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	11 488 056	2 741 628	8 746 428	23,87%
TOTAL	12 310 617	2 940 542	9 370 075	23,89%
Saldo da Gerência Anterior	0	0	0	0,0%
TOTAL Geral	12 310 617	2 940 542	9 370 075	23,89%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 1.º trimestre de 2020 uma execução de 23,89%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 23,87%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 93% dos valores cobrados.



O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2020			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/03/2020	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1 117 540	598 964	53,60%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1 304 790	344 691	26,42%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5 990 200	1 494 003	24,94%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	608 231	159 593	26,24%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	810 611	144 377	17,81%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	137 177	0	0,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	319 391	0	0,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	483 478	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	716 638	0	0,00%
TOTAL	11 488 056	2 741 628	23,87%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2020 encontram-se por arrecadar no final do 1.º trimestre, o montante de 364.130 euros, encontrando-se desta forma em falta a AMT, IMPIC e ERSAR, que não procederam à totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, tendo no entanto, no caso da ERSAR sido efetuada a mesma em abril.



b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, cativos, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

Descrição	Despesa								
	Orçamento Corrigido	Cativos	Orçamento Corrigido Líquido de Cativos	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
						Tesouraria	Disponível	Pagam.	Compram.
Despesas com o pessoal	8 403 668	0	8 403 668	1 496 276	2 914 449	6 907 392	5 489 219	17,81%	34,68%
Remunerações certas e permanentes	6 398 600	0	6 398 600	1 187 809	2 163 699	5 210 791	4 234 901	18,56%	33,82%
Abonos variáveis ou eventuais	415 201	0	415 201	29 729	52 968	385 472	362 233	7,16%	12,76%
Segurança Social	1 589 867	0	1 589 867	278 739	697 782	1 311 128	892 085	17,53%	43,89%
Aquisição de bens e serviços	2 886 374	921 757	1 964 617	283 767	545 427	1 680 850	1 419 190	14,44%	27,76%
Aquisição de bens	125 005	38 561	86 444	7 883	16 701	78 561	69 743	9,12%	19,32%
Aquisição de serviços	2 761 369	883 196	1 878 173	275 884	528 725	1 602 269	1 349 448	14,69%	28,15%
Juros e Outros encargos	1 000	0	1 000	71	196	929	804	7,14%	19,62%
Transferências Correntes	5 000	0	5 000	0	0	5 000	5 000	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	40 144	20 144	20 000	3 566	3 566	16 434	16 434	17,83%	17,83%
Investimentos	376 377	0	376 377	290	38 878	376 087	337 499	0,08%	10,33%
TOTAL	11 712 563	941 901	10 770 662	1 783 971	3 502 515	8 986 691	7 268 147	16,56%	32,52%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 16,56%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 32,52%.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.901 euros. Este valor respeita, a despesas com aquisição de bens e serviços e Reserva.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 84% do total das despesas realizadas durante o 1.º trimestre de 2020.



c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2020	30 395 394
Até 31/03/2020	
Recebimentos	2 940 542
Recebimentos extraorçamental	78 000
Pagamentos	-1 783 971
Pagamentos extraorçamental	
Saldo bancário em 31/03/2020	31 629 966
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	3 268
IGCP (7700) - SAMA	0
IGCP (7924) - Contas à ordem	1 625 821
Fundo Maneio (em cofre)	877
Aplicações financeiras - CEDIC's	30 000 000



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 1.º Trimestre de 2020.

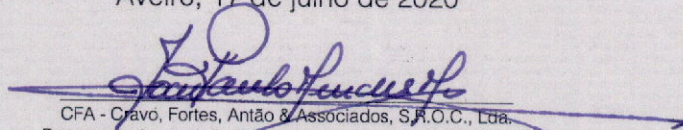
Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 1.º Trimestre de 2020, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Chamamos a atenção para o facto de, tal como mencionado no ponto I do presente relatório, a Direção Geral do Orçamento (DGO) ter cativado o orçamento de despesa da AdC no montante de 941.901 euros.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 17 de julho de 2020



CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.L.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC n.º 1440